



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1154 DE 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0214	33 90 30	Material de Consumo:	2.500,00
0210	0219	33 90 30	Material de Consumo	5.000,00
0210	0220	33 90 32	Material de Distribuição Gratuita:	5.000,00
0210	0232	33 90 30	Material de Consumo:	1.000,00
TOTAL	13.500,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0227	33 90 30	Material de Consumo:	3.700,00
0210	0233	33 90 32	Material de Distribuição Gratuita:	1.900,00
0210	0209	33 90 32	Material de Distribuição Gratuita:	4.800,00
0210	0201	33 90 30	Material de Consumo:	500,00
0210	0202	31 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:	500,00
0210	0203	33 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:	500,00
0210	0192	44 90 52	Equipamentos e Material permanente:	1.600,00
TOTAL	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

	
--	------	-----	-------	--

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 1º de setembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.